

PROJETO DE LEI 01-0510/2006 do Vereador Senival Moura (PT)

“Dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º O Poder Executivo instalará áreas públicas para a prática de futebol amador, bem como promoverá a manutenção das já existentes, como forma de efetivação do direito social ao lazer.

Parágrafo único. A instalação e manutenção das áreas referidas no caput incluirá, dentre outros:

- I – instalação e manutenção de quadra ou campo;
- II – instalação e manutenção de vestiários;
- III – instalação e manutenção de alambrados;
- IV – fornecimento do material necessário à prática esportiva.

Art. 2.º O programa de que trata esta lei poderá ser custeado com recursos públicos e privados, sempre observadas sua finalidade pública e a gratuidade de sua prestação.

Art. 3.º O programa será implementado gradativamente, dando-se prioridade à manutenção de áreas já instaladas, bem como às regiões com menor oferta de equipamentos públicos de lazer e esporte.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.